

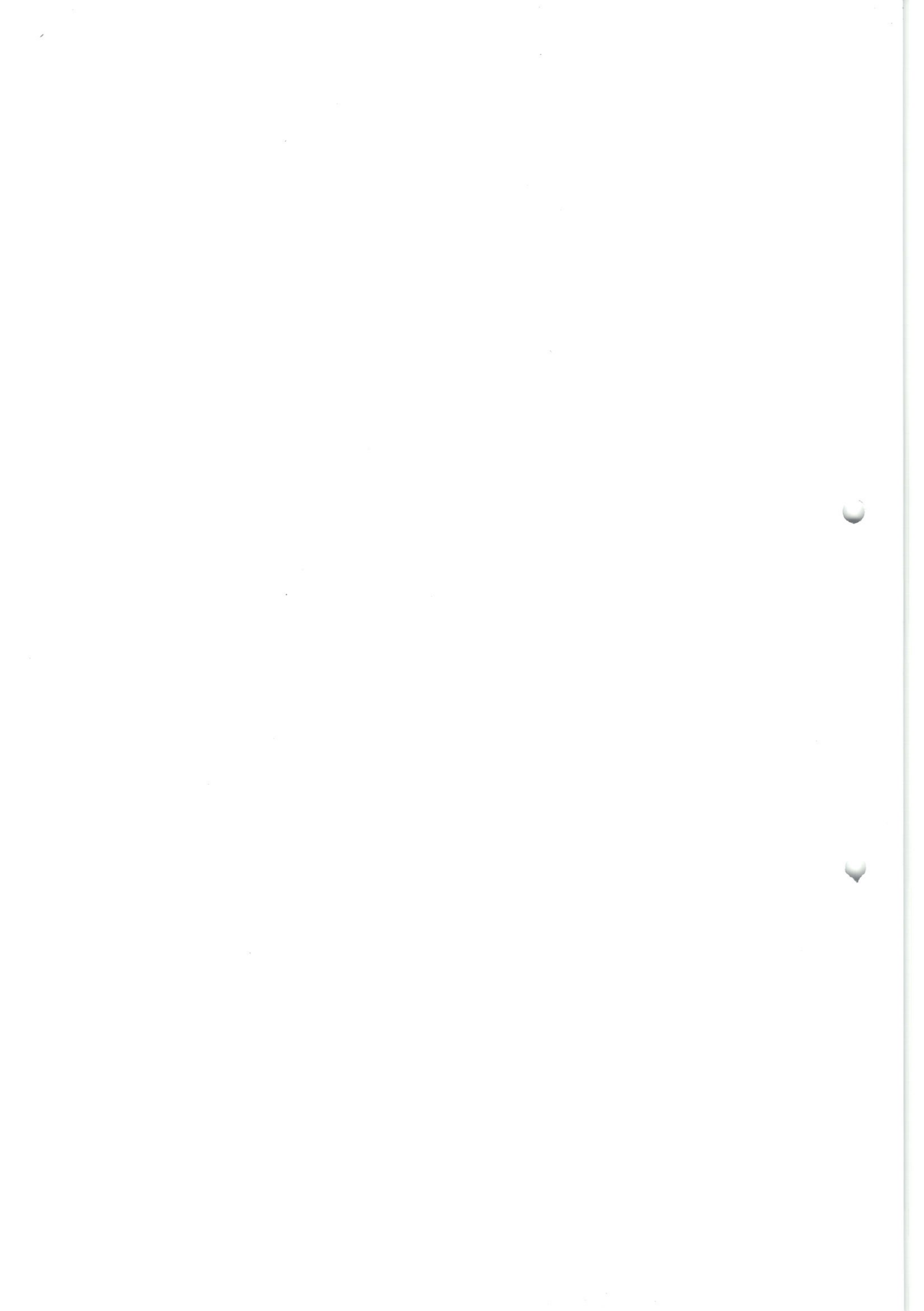
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

ÍNDICE

Processo Administrativo: Nº 64315006350202402

ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90061/2024 (2024 NE96)

ANEXO(S):	Fl(s)
- Termo de Abertura	01
- Requisições da aquisição e despacho do OD.....	02
- Justificativa da autoridade competente	04
- Relatório de Pesquisa de Preços.....	05
- DFD.....	Não
- Aviso de Dispensa Eletrônica.....	09
- Termo de Referência	17
- Proposta do Fornecedor	23
- Documentos de habilitação	24
- Relatório Dispensa de Eletrônica.....	39
- Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SIAF.....	44
- CADIN.....	45
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS).....	46
- Nota de Crédito	47
- Nota de Empenho.....	48
- Termo de encerramento do processo.....	49





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**



TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

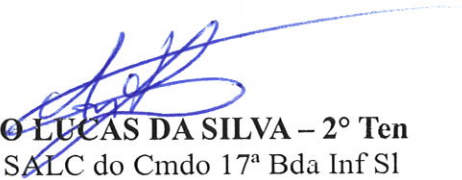
DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 90061/2024

160349 – 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EM BRANCO

Em conformidade com o disposto no Art. 5º da IN 67/2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº 64315.006350/2024-02, referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do OD na requisição 13, de 18 de junho de 2024, da SFPC da 17ª Bda Inf SI.

Quartel em Porto Velho-RO, 18 de junho de 2024.


ANTONIO LUCAS DA SILVA – 2º Ten
Chefe da SALC do Cmdo 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA”**



REQUISIÇÃO Nº 13 - SFPC – AQUISIÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

Do Chefe do SFPC/17ª Bda Inf SI

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Abertura de Processo de Dispensa Eletrônica

Anexos: nota de crédito, uma justificativa da autoridade competente; relatório de pesquisa de preço.

1. Nos termos contidos no Art. 12 das IG 12 - 02, aprovadas pela Port. Min Nº 305, de 24 Maio 95, subsidiada ainda pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, solicito providências no sentido de aprovar a abertura de processo de Dispensa Eletrônica.

2. A referida solicitação tem por finalidade garantir a aquisição de 01 (um) serviço de manutenção de prensa hidráulica, com a finalidade de recolocar em funcionamento o sistema de pré- destruição de armamento recebido dos Órgãos de Segurança Pública na área de responsabilidade do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, que está funcionando de forma limitada por motivo da falta de manutenção especializada. Conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição Mat/Sv	Und	Qde	Valor Médio	Valor Total
1	Serviço de manutenção e substituição de peças de prensa hidráulica, 60 ton, Skay, a ser realizado no referido equipamento instalado nas dependências do 17º B Log SI, em Porto Velho – RO. Desmontagem e montagem do equipamento (cilindros hidráulicos); Kit reparo; óleo lubrificante hidráulico 68 – 20L; estopa e mão de obra;	Und	1	R\$ 2.945,66	R\$ 2.945,66
TOTAL					R\$ 2.945,66

João A M Silva *JA*

EM BRANCO



3. Esta demanda se enquadra dentro dos limites de valores anuais previstos no Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, havendo saldo suficiente disponível para aquisição conforme consulta junto à SALC, não há processo licitatório vigente ou previsão de abertura de processo com o objeto requerido.

DANIEL MELO MULLER - Maj
Chefe do SFPC/17ª Bda Inf SI

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. O referido material necessita ser adquirido.
2. Para fins do inciso IV do Art. 5 da IN n. 67/2021, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo, na natureza da despesa 449052.

Porto Velho - RO, 18 de Junho de 2024.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição do material.
2. Determino a abertura de processo de dispensa eletrônica.
3. Caso de processo deserto ou fracassado, seja realizada a contratação direta com uma das empresas que forneceram os orçamentos, conforme disposto no Art. 22 da IN n. 67/2021.
4. A SALC realize a confecção do aviso de dispensa e dê publicidade ao processo.
5. Após a homologação da dispensa, seja realizado o empenho da despesa.
6. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso.

Porto Velho - RO, 18 de Junho de 2024.

JARDER AUGUSTO MIRANDA E SILVA - Maj
Fisc Adm 17ª Bda Inf SI

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS - TC
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**



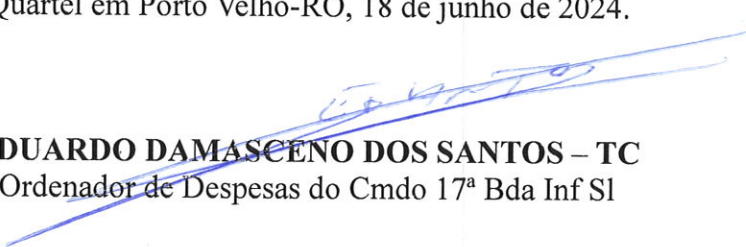
JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Faz-se necessária a aquisição do material, para atender à 17ª Bda de Inf SI, no ano 2024, conforme requisição 13/2024 SFPC, de 18 de junho de 2024, passo as seguintes considerações que justificam a Dispensa de Licitação do SFPC da 17ª Bda Inf SI:

- a. O material demandado visa atender à solicitação do SFPC da 17ª Bda Inf SI, tendo em vista a necessidade de manutenção de uma prensa hidráulica de pré-destruição de produtos controlados pelo Exército, no âmbito da 17ª Bda Inf SI;
- b. Não há disponibilidade do material em pregões vigentes na Organização Militar;
- c. O planejamento supõe, baseado nos valores, não haver a necessidade de um processo licitatório para o tipo de material solicitado; e
- d. A redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação e otimização dos gastos públicos, atualidade dos preços dentre outras.

2. Justificadamente, portanto, opta-se por se realizar a presente dispensa de licitação, valendo-se do permissivo na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Quartel em Porto Velho-RO, 18 de junho de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 341/2024 **UASG** 160349 **Status** Concluída **Editado por** JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA

Título: Serviço de Manutenção de Prensa hidráulica de 60 ton

Observações: Serviço de Manutenção da Prensa hidráulica da SFPC, instalada nas dependências do 17º Batalhão Logístico de Selva, Porto Velho - RO. Considerando o porte do maquinário, o serviço deverá ser realizado na Organização Militar (17º B Log SI), Porto Velho - RO, sendo possível apenas a retirada de peça (s) específica (s) para manutenção e, posteriormente, reinstalação.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.523.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2399 - Manutenção de equipamentos hidromecânicos	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.750.0000	R\$ 2.945,6667	R\$ 3.523,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 28,7076% Desvio Padrão: 845,6297 Maior Preço: R\$ 3.564.0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - Fornecedor	1		R\$ 3.564,0000	13/06/2024	Sim
2	IV	ROCHA COMPRESSORES - Fornecedor	1		R\$ 1.750,0000	14/06/2024	Sim
3	IV	VERSATIUM - Fornecedor	1		R\$ 3.523,0000	13/06/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

A presente Nota Técnica é resultado da pesquisa de preços constante neste relatório de pesquisa, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 - SEGES/ME.

1. OBJETO: Manutenção de prensa hidráulica de 60 Ton.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de 13 de junho a 13 de julho de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido pela média de preço.

4. FONTES DE PESQUISA:

I. Composição de custos menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, buscando o índice de atualização de preços correspondentes;

IV. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

5. ANÁLISE DA PESQUISA:

Foram observados na pesquisa de preços, mediante a ferramenta disponibilizada no sítio compras.gov, que existem muitas aquisições para o item. Contudo, observa-se que apenas algumas das aquisições se encaixam nas características necessárias para atender às demandas desta Grande Unidade, sendo desativados os demais preços encontrados por não atenderem às necessidades. Nesse sentido, para o atendimento do Art. 6º da IN 65/2021 SEGES/ME, foi necessário realizar a busca direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Após a análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, e creditada prioridade ao inciso I e III do Art. 5º da IN 65/2021 SEGES/ME como fonte de consulta, chegou-se à estimativa de preço de serviço com fornecimento de material.

Relatório emitido em 18/06/2024 12:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Versatium



PROPOSTA COMERCIAL

Ao **Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva**

Prezado Senhor,

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos os quais nos comprometemos a cumprir integralmente na entrega dos materiais ofertado:

VERSATIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 03.380.810/0002-90

Conta: CEF (104) Ag. 0688 Conta 105-4

Contato: Luiz Henrique Moura / Edenilton Pacheco

E-mail: licitacoes@mecanicatech.com.br

Prensa Hidraulica 60 Toneladas Motorizada da Marca Sky

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. Unt	V. Total
01	Desmontagem e Montagem Equipamento, Montagem Cilindros Hidraulicos, Oleo, Kit Vedação, Kit Reparos	Bd	1	R\$ 3.523,00	R\$ 3.523,00
Valor Total:					R\$ 3.523,00

Valor Total:

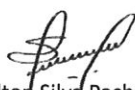
R\$ 3.523,00 três mil, quinhentos e vinte e três reais

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação

Brasília - DF,

13 junho, 2024


Edenilton Silva Pacheco
Socio Administrador

EM BRANCO

ROCHA COMPRESSORES



CNPJ:44.899.298/0001-99 IM: 0000000532 I.E

CPF:456.935.012-72

NOME/RAZÃO SOCIAL: DARLENE DA SILVA ROCHA-MEI

ENDEREÇO: RUA TRANSCONTINENTAL,201 -UNIÃO

MUNICÍPIO: CANDEIAS DO JAMARI-RO CEP 76860-000

COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

CNPJ:09536.757/000179{MATRIZ}

NOME/RAZÃO SOCIAL: COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

ENDEREÇO: AVENIDA ROGÉRIO WEBER,°3050 - MILITAR- CEP 76804-604

MUNICÍPIO: PORTO VELHO- RONDÔNIA- BRASIL.

ORÇAMENTO:

REFERENTE A PRENSA HIDRÁULICA SKY DE 60 TON MOTORIZADA.

KIT DE REPARO: 410,00

KIT DE VEDAÇÃO. 120,00

ÓLEO HIDRÁULICO. 470,00

MÃO DE OBRA. 750,00

TOTAL: 1.750,00

DATA: 18/06/2024

EM BRANCO



MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EP

CNPJ 08.990.041/0002-65 -CF 00000006679170 Rua Algodoeiro, 4150 - Conceição Porto Velho/RO. Tel.: (61)

3399-8480

e-mail: licitacoes@mecanicatech.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

Ao **Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva**

Prezado Senhor,

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos os quais nos comprometemos a cumprir integralmente na entrega dos materiais ofertado:

MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP

CNPJ: 08.990.041/0002-65

Conta: BB (001) Ag. 4275-7 Conta Corrente 18371-7

Contato: Leonardo Freire / Edenilton Pacheco

E-mail: licitacoes@mecanicatech.com.br

Prensa Hidraulica 60 Toneladas Motorizada da Marca Sky					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. Unt	V. Total
01	Desmontagem e Montagem Equipamento, Montagem Cilindros Hidraulicos, Oleo, Kit Vedação, Kit Reparos	Bd	1	R\$ 3.564,00	R\$ 3.564,00
Valor Total:				R\$	3.564,00

Valor Total:

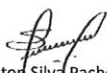
R\$ 3.564,00 três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação

Porto Velho - RO

13 junho, 2024


Edenilton Silva Pacheco
Socio Administrador

EM BRANCO



Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90061/2024

CONTRATANTE (UASG)

160349

OBJETO

Serviço de manutenção e substituição de peças de Prensa Hidráulica

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.945,66

DATA DA SESSÃO

De 24/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 h até 14:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90061/2024

(Processo Administrativo n.º 64315.006350/2024-02)

Torna-se público que o Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 24/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de Manutenção e Substituição de Peças de Prensa Hidráulica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qde	Preço Unitário Estimado	Local De Entrega	Prazo de entrega
1	Serviço de manutenção e substituição de peças de prensa hidráulica, 60 ton, Skay/ inclusa a desmontagem e montagem do equipamento (cilindros hidráulicos), kit reparo, óleo lubrificante hidráulico 68, 20l, estopa e mão-de-obra.	Un	01	R\$ 2.945,66	17º BLog SI	15 (quinze) dias após envio do empenho.
TOTAL					R\$ 2.945,66	

- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Local do serviço: **17º Batalhão Logístico de Selva**, situado na Rua Duque de Caxias, 935, Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76801-913, mediante agendamento com a SFPC da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, no tel: (81)98845-6918.
- 1.4. Prazo de entrega do serviço: em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item nr 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*



2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5 % (meio por cento)**

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

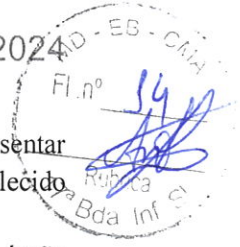
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. Conforme Art. 20, IN 67/2021, algumas exigências serão suprimidas por se tratar de licitação com menos de 1/4 do valor limite de dispensa.

- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,



nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Porto Velho – RO, 18 de junho de 2024.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Processo Administrativo n.º 64315.006350/2024-02)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Serviço de Manutenção e Substituição de Peças de Prensa Hidráulica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção e substituição de peças de prensa hidráulica, 60 ton, Skay/ inclusa a desmontagem e montagem do equipamento (cilindros hidráulicos), kit reparo, óleo lubrificante hidráulico 68, 20l, estopa e mão-de-obra.	2399	Un	01	R\$ 2.945,66	R\$ 2.945,66

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

VI) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente

4.1.1.1.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.1.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.1.2.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.1.1.2.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.1.2.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.1.1.2.4. outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.1.2.1. Que sejam cumpridos ainda o previsto no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 nas especificações, como:

VII) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

VIII) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

IX) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

X) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não é o caso na presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não é o caso na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não é o caso na presente contratação.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. Não é o caso na presente contratação.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3(três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *PCA* de correção monetária.



Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.35. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

8.36. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.945,66 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade:160349;
- II) Fonte de Recursos: 1021000000;
- III) Programa de Trabalho:232180;
- IV) Elemento de Despesa:339039;
- V) Plano Interno: E3PCFSCDEGE;

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA



Porto Velho – RO, 18 de junho de 2024.


DANIEL MELO MULLER – MAJ
Chefe do SEPC/17ª Bda Inf SI

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme o Inciso XI, do Art. 15º, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, motivado pela necessidade de atender a demanda da administração e do interesse público na aquisição de materiais diversos para dar suporte aos eventos previsto na 17ª Bda Inf SI e que têm por finalidade potencializar a atividade distribuindo os meios de suporte. Em atenção ao art. 14º, II, Dec. 10.024/19.

Porto Velho – RO, 18 de junho de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC

Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

EM BRANCO

**MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EP**

CNPJ 08.990.041/0002-65 -CF 00000006679170 Rua Algodoeiro, 4150 - Conceição Porto Velho/RO. Tel.: (61) 3399-8480

e-mail: licitacoes@mecanicatech.com.br

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao **Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva**

Prezado Senhor,

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos os quais nos comprometemos a cumprir integralmente na entrega dos materiais ofertado:

MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP

CNPJ: 08.990.041/0002-65

Conta: BB (001) Ag. 4275-7 Conta Corrente 18371-7

Contato: Leonardo Freire / Edenilton Pacheco

E-mail: licitacoes@mecanicatech.com.br

Prensa Hidraulica 60 Toneladas Motorizada da Marca Sky					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. Unt	V. Total
01	Desmontagem e Montagem Equipamento, Montagem Cilindros Hidraulicos, Oleo, Kit Vedação, Kit Reparos	Bd	1	R\$ 2.939,23	R\$ 2.939,23
Valor Total:					R\$ 2.939,23

Valor Total:

R\$ 2.939,23 dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação

Porto Velho - RO

24 junho, 2024


Edénilton Silva Pacheco
Socio Administrador

EM BRANCO

MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 08.990.041/0001-84

Endereço: Q ADE CONJUNTO 16 LOTE

Município: Brasília

Inscrição Estadual: 0749108600103

Número: 39

Complemento:

UF: DF

CEP: 71988720

NIRE: 53201415481

Inscrição Municipal: FI nº 24

Bairro: AGUAS CLARAS

Data Registro: 13/08/2007

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2023 - CENTRALIZADO

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	Saldo
2.3.00.00.00.000000000	2210	PATRIMONIO LIQUIDO	1.682.500,04C
2.3.01.00.00.000000000	2355	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
2.3.01.01.00.000000001	2359	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
2.3.04.00.00.000000000	2358	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.632.500,04C
2.3.04.01.00.000000001	2370	LUCROS ACUMULADOS	1.776.227,95C
2.3.04.01.00.000000004	2373	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	(130.899,35)D
2.3.04.01.00.000000007	2376	LUCRO DO EXERCICIO	280.203,44C
2.3.04.01.00.000000010	22785	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS SOCIO 3	(222.532,00)D
2.3.04.01.00.000000012	23005	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS SOCIO 4	(70.500,00)D

CENILDA RODRIGUES

DE

OLIVEIRA:52349756149

Assinado de forma digital por
CENILDA RODRIGUES DE
OLIVEIRA:52349756149
Dados: 2024.05.07 10:42:25 -03'00'

Brasília-DF, 31 Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente

EDENILTON SILVA PACHECO

Data: 07/05/2024 14:42:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXITO ORGANIZACAO CONTABIL LTDA ME

Contador(a): CENILDA RODRIGUES OLIVEIRA

CPF: 523.497.561-49

CRC/DF: 009202/O-6

MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

EDENILTON SILVA PACHECO

CPF: 012.383.983-16

Sócio Administrador

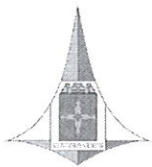
EM BRANCO

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201415481	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: <u>MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP DFE2300113599		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
	026	1		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
<u>BRASILIA</u> Local <u>30 Maio 2023</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável Responsável				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2097556 em 30/05/2023 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2300113599 - 30/05/2023. Autenticação: 2FF2AC3D4A3EA98E9FDBF012F72295DE1E84DD. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/064.573-9 e o código de segurança e0wB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/064.573-9	DFE2300113599	30/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
012.383.983-16	EDENILTON SILVA PACHECO	30/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

523.438.801-82	LEONARDO DE SOUZA FREIRE	30/05/2023
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2097556 em 30/05/2023 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2300113599 - 30/05/2023. Autenticação: 2FF2AC3D4A3EA98E9FDBF012F72295DE1E84DD. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/064.573-9 e o código de segurança e0wB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.990.041/0001-84 NIRE: 53201415481

LEONARDO DE SOUZA FREIRE, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Brasília – DF, nascido em 29/01/1974, portador da CNH nº. 00048374402 expedida pelo DETRAN/DF em 16/11/18 e do CPF/MF nº 523.438.801-82, filho de Justino Muniz Freire e Teodoza de Souza Freire, residente e domiciliado na QI 11 Bloco S Apartamento 101 – Guará I – Brasília - DF, CEP: 71.020-490, **EDENILTON SILVA PACHECO** brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Parnaguá – PI, nascido em 14/09/85, portador da Carteira de Identidade nº. 2.703.557, expedida pela SSP/DF em 21/06/12 e do CPF/MF nº 012.383.983-16, filho de Edesio Moreno Pacheco e Jandira Castro Silva, residente e domiciliado na Qd 306 Conj. 02 Lote 03 Casa 02 Recanto das Emas Brasília /DF CEP 72.621-303, únicos sócios da firma “**MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**”, com sua sede na ADE Conjunto 16 Lote 39 – Águas Claras - Brasília-DF, CEP 71.998-720 inscrita no CNPJ/MF nº. 08.990.041/0001-84 e IE: 07.491.086/001-03, com Contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53201415481 por despacho de 13 de agosto de 2007, alterações contratuais posteriores, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA:

Neste ato é constituída a Filial 01 da empresa que terá sua sede na Avenida Lauro Sodré Nº 1865 Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP 76.801-501.

SEGUNDA:

A filial adotará o nome fantasia de “**MECANICATECH**”.

TERCEIRA:

A filial iniciará suas atividades no dia 30 de maio de 2023 e terá prazo indeterminado de duração.

QUARTA:

A Filial 01 terá por objeto social:

Escritório administrativo de comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, motocicletas e motonetas, reparação e manutenção de veículos automotores.

QUINTA:

A filial aqui constituída não terá capital designado.

Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A partir desta data e pelo instrumento de Consolidação, a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de “**MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**” e nome fantasia **MECANICATECH**, estabelecida com sua sede na ADE Conjunto 16 Lote 39 – Arniqueira - Brasília-DF, CEP 71.988-720 e **Filial 01** na Avenida Lauro Sodré Nº 1865, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP 76.801-501.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2097556 em 30/05/2023 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2300113599 - 30/05/2023. Autenticação: 2FF2AC3D4A3EA98E9FDBF012F72295DE1E84DD. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/064.573-9 e o código de segurança e0WB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANEXO 1 - Cópia do Contrato Social
SECRETARIA-GERAL

SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele por deliberação dos sócios.

TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de julho de 2007, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº. 53201415481 e terá prazo indeterminado de duração.

QUARTA:

O Objetivo social **da matriz** é Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, motocicletas e motonetas, comércio varejista de peças usadas para veículos, motocicletas e motonetas, bem como sucatas de veículos em leilões, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas e **filial 01** escritório administrativo de comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, motocicletas e motonetas, reparação e manutenção de veículos automotores.

QUINTA:

O capital social é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais**, representado por **50.000 (cinquenta mil)** cotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
LEONARDO DE SOUZA FREIRE	80	40.000	R\$ 40.000,00
EDENILTON SILVA PACHECO	20	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo único: As cotas do capital social são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio.

SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA:

A título de Pró-Labore facultar-se-á uma retirada mensal aos sócios dentro dos limites fixados pela legislação do imposto de renda, que será levado a débito de despesas gerais.

OITAVA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **EDENILTON SILVA PACHECO**, acima qualificado, ficando este com poderes e atribuições de exercer todas as funções comerciais relativas à sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Nas operações que envolvam alienação do patrimônio social, os sócios assinarão sempre em conjunto.

NONA:

Caso um dos cotistas pretenda ceder e transferir suas cotas no todo ou em parte, o outro cotista terá direito de preferência para aquisição de tais cotas, o qual poderá também, a seu critério indicar um terceiro de sua livre escolha.

Parágrafo primeiro: O referido direito de preferência deverá ser exercido durante os 30 (trinta) dias seguintes à data de recebimento da comunicação escrita, do cotista cedente, a respeito. O não exercício do direito de preferência, possibilitará ao cotista cedente, negociar a cessão e transferência de cotas junto a terceiros.





Parágrafo segundo: A cessão e transferência de cotas efetuada em desacordo com as regras contidas neste capítulo serão consideradas nulas e sem qualquer efeito em relação à sociedade e aos demais cotistas.

DÉCIMA:

A retirada, extinção, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, morte, interdição de cotista, ou outro motivo que imponha a exclusão de qualquer um deles, não importarão na dissolução da sociedade.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de dissolução ou liquidação de cotista pessoa jurídica, as cotas que lhe pertenciam serão proporcionalmente distribuídas entre os seus cotistas ou acionistas, os quais deverão substituir na sociedade, o cotista dissolvido ou liquidado.

Parágrafo segundo: No caso de falecimento de cotista, fica entendido que as cotas deste serão transferidas para seus herdeiros ou sucessores, os quais, uma vez cumpridas as formalidades legais, substituirão na sociedade o cotista falecido.

DÉCIMA PRIMEIRA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º. de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário.

DÉCIMA SEGUNDA:

Ao fim de cada exercício social, serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que obedecerão às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: Os documentos contábeis acima mencionados serão disponibilizados aos cotistas até 30 (trinta) dias antes da reunião de cotistas.

Parágrafo segundo: Em reunião de cotistas, realizável nos 04 (quatro) meses seguintes ao fim de cada exercício social, o balanço será aprovado, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo terceiro: Os resultados do exercício serão apurados a cada ano no dia 31 de dezembro, onde o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário para apuração do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas receber os lucros auferidos na sociedade ou suportar os prejuízos apurados.

DÉCIMA TERCEIRA:

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a deliberação de cotistas, tomadas em reunião, obedecendo-se os quoruns estabelecidos pela legislação em vigor, cabendo 1 (um) voto para cada cota.

DÉCIMA QUARTA:

Na forma e casos previstos na Lei 10.406, de 10/janeiro/2002 poderá ocorrer a exclusão de cotistas.

DÉCIMA QUINTA:

Conforme determinação legal, as deliberações sobre as matérias referidas nos artigos 1.071 da Lei 10.406, de 10/janeiro/2002, serão adotadas em reunião de cotistas.

Parágrafo primeiro: As reuniões obedecerão ao exposto nos Art. 1.072 e seguintes da referida Lei 10.406, de 10/janeiro/2002.

Parágrafo segundo: A convocação para realização das reuniões será encaminhada aos respectivos cotistas via correio eletrônico ou carta simples. Ficando dispensada a publicação de anúncios da convocação e ainda, a declaração de ciência da totalidade dos cotistas.

Parágrafo terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os cotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



DÉCIMA SEXTA:

A sociedade reger-se-á pelo disposto neste contrato social, pela Lei 10.406, de 10/janeiro/2002 e ainda, supletivamente pelas disposições da Lei nº. 6.404, de 15/dezembro/1976.

DÉCIMA SÉTIMA:

Para dirimir dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, fica eleito, desde já o Foro da Comarca de Brasília – DF.

DÉCIMA OITAVA:

O Administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estar assim ajustado o titular assina esta alteração em via única, cuja autenticidade poderá ser verificada após seu arquivamento no portal de serviços da JCDF com o uso do número de protocolo e da chave de segurança constantes no rodapé deste instrumento.

Brasília, 30 de maio de 2023.

LEONARDO DE SOUZA FREIRE

EDENILTON SILVA PACHECO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/064.573-9	DFE2300113599	30/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.383.983-16	EDENILTON SILVA PACHECO	30/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE

523.438.801-82	LEONARDO DE SOUZA FREIRE	30/05/2023
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2097556 em 30/05/2023 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2300113599 - 30/05/2023. Autenticação: 2FF2AC3D4A3EA98E9FDBF012F72295DE1E84DD. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/064.573-9 e o código de segurança e0wB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/064.573-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2097556 em 30/05/2023 da empresa 5320141548-1 MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	AVENIDA LAURO SODRE 1865 - BAIRRO PEDRINHAS CEP 76801-501 - PORTO VELHO/RO

30 de mai de 2023





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, de CNPJ 08.990.041/0001-84 e protocolado sob o número 23/064.573-9 em 30/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2097556, em 30/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.383.983-16	EDENILTON SILVA PACHECO	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-vb-ITI		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
523.438.801-82	LEONARDO DE SOUZA FREIRE	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-vb-ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.383.983-16	EDENILTON SILVA PACHECO	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-vb-ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE		
523.438.801-82	LEONARDO DE SOUZA FREIRE	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-vb-ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/05/2023



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, Servidor(a) Público(a), em 30/05/2023, às 16:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/064.573-9.

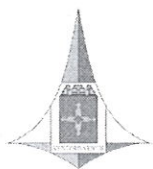


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2097556 em 30/05/2023 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2300113599 - 30/05/2023. Autenticação: 2FF2AC3D4A3EA98E9FDBF012F72295DE1E84DD. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/064.573-9 e o código de segurança e0wB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Brasília. terça-feira, 30 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2097556 em 30/05/2023 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2300113599 - 30/05/2023. Autenticação: 2FF2AC3D4A3EA98E9FDBF012F72295DE1E84DD. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/064.573-9 e o código de segurança e0wB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETARIA-GERAL

pág. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1817802901



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
[REDACTED] DF

CPE [REDACTED] DATA NASCIMENTO
14/09/1985

FILIAÇÃO
EDESIO MORENO PACHECO
JANDIRA CASTRO SILVA

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB. [REDACTED]

Nº REGISTRO [REDACTED] VALIDADE 11/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 17/03/2009

OBSERVAÇÕES

EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BRASILIA, DF DATA EMISSÃO 19/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

77609142143
DF758279680

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

EM BRANCO

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 08990041000265
Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 30/08/2024 11:15:47
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.990.041/0001-84
Certidão n°: 44570374/2024
Expedição: 24/06/2024, às 17:31:07
Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.990.041/0001-84, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 08.990.041/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:21 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **475C.4FB0.2DFE.36BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20245300142278**
Código de Controle: **300142278**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **08990041000265**
Nome ou Razão Social: **MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 24/06/2024 13:33:59
Validade....: 22/09/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela

EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 135431 / 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

Sujeito Passivo:	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTI
CPF/CNPJ:	08.990.041/0002-65
Endereço:	Rua ALGODOEIRO Nº4150 - - PEDRINHAS - Porto Velho-RO CEP: 76808292
Finalidade:	Para fins de Direito

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que **NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Segunda-feira, 24 de Junho de 2024, Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: <https://www.portovelho.ro.gov.br>;

Validade: 90 dias ate 22/09/2024

Chave de validação: 9a2678c6

EM BRANCO

MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 08.990.041/0001-84

Inscrição Estadual: 0749108600103

Endereço: Q ADE CONJUNTO 16 LOTE

Número: 39

Complemento:

Inscrição Municipal:

Bairro: AGUAS CLARAS

Município: Brasília

UF: DF

CEP: 71988720

Data Registro: 13/08/2007

NIRE: 53201415481

Fl nº 36

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2023 - CENTRALIZADO

Folha: 1

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	Saldo
1.0.00.00.00.000000000	1	A TIVO	1.887.511,72D
1.1.00.00.00.000000000	18	ATIVO CIRCULANTE	1.108.920,84D
1.1.01.00.00.000000000	110	DISPONIVEL	147.225,99D
1.1.01.01.00.000000000	114	CAIXA GERAL	22.470,99D
1.1.01.01.01.000000001	116	CAIXA	22.470,99D
1.1.01.02.00.000000000	115	BANCOS C/MOVIMENTO	26.990,39D
1.1.01.02.01.000000003	121	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	32,49D
1.1.01.02.01.000000004	10979	BANCO DE BRASILIA	26,18D
1.1.01.02.01.000000017	11012	BANCO DO BRASIL II	26.931,72D
1.1.01.04.00.000000000	117	APLICACOES DE CURTO PRAZO	97.764,61D
1.1.01.04.01.000000004	11983	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	64.719,32D
1.1.01.04.01.000000006	11985	APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA	33.045,29D
1.1.02.00.00.000000000	111	CREDITOS POR VENDAS/SERVICOS	604.658,29D
1.1.02.01.00.000000000	125	RECEBIVEIS	604.658,29D
1.1.02.01.01.000000001	128	DUPLICATAS A RECEBER	381.351,89D
1.1.02.01.01.000000004	131	CARTAO CREDITO A RECEBER	223.306,40D
1.1.03.00.00.000000000	112	CREDITOS DIVERSOS	61.766,42D
1.1.03.01.00.000000000	140	CREDITOS DIVERSOS	50.000,00D
1.1.03.01.01.000000025	17276	VERSATIUM	50.000,00D
1.1.03.04.00.000000000	143	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	11.766,42D
1.1.03.04.01.000000001	175	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	11.766,42D
1.1.04.00.00.000000000	113	ESTOQUES	295.270,14D
1.1.04.01.00.000000000	1116	MERCADORIA	295.270,14D
1.1.04.01.01.000000001	1119	MERCADORIAS DE REVENDA	295.270,14D
1.2.00.00.00.000000000	19	ATIVO NÃO CIRCULANTE	778.590,88D
1.2.02.00.00.000000000	1131	INVESTIMENTOS	606.081,45D
1.2.02.01.01.000000001	1158	TERRENOS	606.081,45D
1.2.03.00.00.000000000	1132	IMOBILIZADO	172.509,43D
1.2.03.02.00.000000000	1172	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	59.287,64D
1.2.03.02.01.000000001	1182	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	227.433,08D
1.2.03.02.01.000000002	1183	FERRAMENTAS E ACESSORIOS	399,00D
1.2.03.02.01.000000003	10974	(-) DEPRECIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(168.145,44)C
1.2.03.02.01.000000008	13361	(-) DEP. FERRAMENTAS	(399,00)C
1.2.03.03.00.000000000	1173	MOVEIS E UTENSILIOS	1.023,00D
1.2.03.03.01.000000001	1184	MOVEIS E UTENSILIOS	17.128,51D
1.2.03.03.01.000000006	10971	(-) DEPRECIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	(16.105,51)C
1.2.03.04.01.000000001	1189	INSTALACOES COMERCIAIS	39.852,61D
1.2.03.04.01.000000006	11018	(-) DEPRECIÇÃO INSTALAÇÕES COMERCIAIS	(39.852,61)C
1.2.03.05.00.000000000	1175	VEICULOS E SEMOVENTES	91.463,55D
1.2.03.05.01.000000001	1194	VEICULOS	124.708,77D
1.2.03.05.01.000000003	11017	(-) DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	(33.245,22)C
1.2.03.07.00.000000000	11000	COMPUTADORES	20.735,24D
1.2.03.07.00.000000001	101008	COMPUTADORES E PERIFERICOS	33.888,96D
1.2.03.07.00.000000002	11009	(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	(13.153,72)C
2.0.00.00.00.000000000	2	PASSIVO	1.887.511,72C
2.1.00.00.00.000000000	2208	PASSIVO CIRCULANTE	197.243,03C
2.1.01.00.00.000000000	2211	DEBITOS P/ COMPRAS	70.497,50C
2.1.01.01.00.000000000	2217	FORNECEDORES	70.497,50C
2.1.01.01.00.000002181	27979	KAIZEN CASA DE PECAS LTDA	3.636,42C
2.1.01.01.00.000004958	20214	TAGUAMOTORS AUTO PECAS E MOTORES LTDA	2.769,61C
2.1.01.01.00.000006360	20210	AUTOMECC DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS	651,68C
2.1.01.01.00.000006613	20087	SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS	1.976,59C
2.1.01.01.00.000006614	20081	REAL MOTO PECAS LTDA	1.494,05C
2.1.01.01.00.000007218	26689	PRIMAVIA COM DE VEICULOS E PECAS AUT LTD	402,08C
2.1.01.01.00.000007620	22975	CASA DA DIRECAO HIDRAULICA LTDAME	1.300,00C
2.1.01.01.00.000007831	20332	PNEULANDIA COMERCIAL LTDAANP	1.700,00C
2.1.01.01.00.000008314	21523	MINEIRAO DIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS L	1.435,00C
2.1.01.01.00.000008320	22823	AVDAUTO VIDROS E ACESSORIOS LTDA EPP	580,00C

MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 08.990.041/0001-84

Inscrição Estadual: 0749108600103

NIRE: 53201415481

Endereço: Q ADE CONJUNTO 16 LOTE

Número: 39

Complemento:

Inscrição Municipal:

Bairro: AGUAS CLARAS

Município: Brasília

UF: DF

CEP: 71988720

Data Registro: 13/08/2007

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2023 - CENTRALIZADO

Folha: 2

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	Saldo
2.1.01.01.00.000008350	23850	GT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS	5.220,47C
2.1.01.01.00.000009188	21927	CURINGA PNEUMATICOS LTDA	2.200,00C
2.1.01.01.00.000009662	23854	FREEDOM MOTORS LTDA	206,11C
2.1.01.01.00.000009701	22940	TECARBRASILIA VEICULOS E SERVICOS LTDA	224,18C
2.1.01.01.00.000009835	22809	SAGA SOCIED ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS	2.008,80C
2.1.01.01.00.000011707	20232	DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE BATERIAS LI	929,00C
2.1.01.01.00.000011708	20205	COMANDO AUTO PECAS LTDA	6.634,21C
2.1.01.01.00.000013875	20207	MOTO AGRICOLA SLAVIERO S.A.	1.006,71C
2.1.01.01.00.000015349	211518	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS SA	736,78C
2.1.01.01.00.000015415	20794	COM ALV LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	176,66C
2.1.01.01.00.000015514	22907	DISTRIBUIDORAS DE BORRACHAS AUTOMOTIVAS	88,00C
2.1.01.01.00.000015675	22569	WGS DIST. AUTO PECAS EIRELI BRASILIA ADE	1.123,78C
2.1.01.01.00.000016138	24460	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	11.586,06C
2.1.01.01.00.000017975	20206	CENTRAL PECAS E ACES. P/ VEIC. LTDA	1.891,69C
2.1.01.01.00.000018069	23683	FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	799,44C
2.1.01.01.00.000018318	22924	MEDE LPRESSARELO EIRELI EPP	420,00C
2.1.01.01.00.000018359	28817	MOTODANY COMERCIO DE PECAS LTDA	123,00C
2.1.01.01.00.000019085	26568	ADE COMERCIO DE TINTAS LTDA	264,00C
2.1.01.01.00.000027369	23837	ENEIAS COM DE MOTOPECAS LTDA EPP	721,00C
2.1.01.01.00.000036700	26577	BR ROAD MOTORS LTDA	1.602,31C
2.1.01.01.00.000099555	212082	J HENRIQUE LEMES ME	1.330,00C
2.1.01.01.00.000304250	29180	TECAR MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA	1.259,95C
2.1.01.01.00.000851579	29165	PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LT	981,52C
2.1.01.01.00.000937315	29690	CAVALCANTE E SOUSA COMERCIO DE TINTAS LT	234,72C
2.1.01.01.00.001217281	211177	MMV COM DE PNEUS E ADM FL14 MARABA	1.832,58C
2.1.01.01.00.001217294	211189	EDUARDO A BERNARDI ME	216,70C
2.1.01.01.00.001273266	211734	ADRIANO AUGUSTO FERREIRA DA COSTA 411087	998,00C
2.1.01.01.00.001323307	212104	4CA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS L	685,90C
2.1.01.01.00.001368660	212085	D GOMES LIMA LTDA	6.072,10C
2.1.01.01.00.001368661	212096	ARCONORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.150,00C
2.1.01.01.00.001389727	212100	51330428 RENNAN CARLOS TOLEDO PINHEIRO	950,00C
2.1.01.01.00.001406150	212102	GDA COOLER AUTOPARTS COMERCIO DE PECAS L	413,40C
2.1.01.01.00.001406151	212103	FERRETI 4X4 DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE	465,00C
2.1.02.00.00.000000000	2212	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	78.436,03C
2.1.02.01.00.000000000	2219	EMPRESTIMOS BANCARIOS	78.436,03C
2.1.02.01.01.000000016	22624	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	78.436,03C
2.1.03.00.00.000000000	2213	OBRIGACOES SOCIAIS	2.044,65C
2.1.03.01.00.000000001	2230	INSS A PAGAR	1.128,04C
2.1.03.01.00.000000002	2231	FGTS A RECOLHER	916,61C
2.1.04.00.00.000000000	2214	OBRIGACOES FISCAIS	28.133,53C
2.1.04.01.00.000000011	2254	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	13.836,39C
2.1.04.01.00.000000021	2264	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	504,03C
2.1.04.01.00.000000048	27949	PARCELAMENTO MULTA/LICITAÇÃO	13.793,11C
2.1.05.00.00.000000000	2215	OBRIGACOES DIVERSAS	13.092,32C
2.1.05.04.00.000000000	2277	SALARIOS A PAGAR	13.092,32C
2.1.05.04.01.000000001	2288	SALARIOS A PAGAR	6.589,69C
2.1.05.04.01.000000005	2292	PRO-LABORE A PAGAR	3.422,63C
2.1.05.04.01.000000009	2296	DISTRIBUIÇÃO A PAGAR	3.080,00C
2.1.06.00.00.000000000	2216	PROVISÕES DIVERSAS	4.775,00C
2.1.06.01.00.000000000	2306	PROVISÕES TRABALHISTAS	4.775,00C
2.1.06.01.01.000000001	2307	PROVISAO P/FERIAS	4.775,00C
2.1.50.00.00.000000000	201858	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	264,00C
2.1.50.10.00.000000000	201859	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	264,00C
2.1.50.10.00.000000005	201864	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	264,00C
2.2.00.00.00.000000000	2209	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.768,65C
2.2.01.00.00.000000000	2310	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	7.768,65C
2.2.01.03.00.000000000	2314	OBRIGACOES FISCAIS PARCELADAS	7.768,65C
2.2.01.03.01.000000011	27948	PARCELAMENTO MULTA/LICITAÇÃO	7.768,65C



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.990.041/0002-65
Razão Social: MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Nome Fantasia: MECANICATECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/03/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	14/03/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ**

MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.990.041/000265, por intermédio de seu Socio Administrador, Sr. Edenilton Silva Pacheco, Portador da Carteira de Identidade nº 2.703.557, Órgão expedidor SESP/DF e do C.P.F nº 012.383.983-16, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Porto Velho - RO, 24 de Junho de 2024



Edenilton Silva Pacheco
Sócio - Administrador

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO

DISPENSA 90061/2024



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de Serviço de Manutenção de Prensa Hidráulica.
Entrega de propostas: De 19/06/2024 às 16:10 até 24/06/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 14:12:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 14:12:20	Início da etapa de julgamento de propostas

EM BRANCO



Item 1 - Manutenção de Equipamentos Hidromecânicos

Manutenção de Equipamentos Hidromecânicos

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 2.945,6600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.239.***.9 - DENIVALDO DOS SANTOS SILVA para MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08.990.041/0002-65, melhor lance: R\$ 2.939,2300

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.840.847/0001-04 - 34.840.847 BRUNO PAES PONTES	Sim	R\$ 2.954,0000	
Descrição detalhada:			
49.845.820/0001-73 - DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	Sim	R\$ 3.500,0000	
08.990.041/0002-65 - MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Sim	R\$ 3.000,0000	Proposta adjudicada
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 3.000,0000	
54.166.513/0001-04 - T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	Sim	R\$ 6.000,0000	

Lances do Item 1

24/06/2024 13:40:00	08.990.041/0002-65	R\$ 2.939,2300
24/06/2024 13:50:56	49.845.820/0001-73	R\$ 2.999,9900

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	24/06/2024 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.990.041/0002-65	24/06/2024 14:15:38	Sr. Fornecedor MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08.990.041/0002-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Boa tarde! Solicito por gentileza proposta atualizada, certidões, e demais documentos de regularidade cadastral, jurídica, fiscal, trabalhista, e de qualificação técnica, previstos de acordo com o Termo de

EM BRANCO



Enviado por

Data/Hora envio

Mensagem

Referência..

pelo participante 08.990.041/0002-65	24/06/2024 14:44:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:32 de 24/06/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08.990.041/0002-65.
Sistema para o participante 08.990.041/0002-65	24/06/2024 15:35:44	Sr. Fornecedor MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08.990.041/0002-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Aberto para envio de anexo.
pelo participante 08.990.041/0002-65	24/06/2024 15:36:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:28 de 24/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08.990.041/0002-65.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
24/06/2024 14:00:08	Item encerrado para lances.
24/06/2024 14:15:39	Fornecedor MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08.990.041/0002-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/06/2024 16:19:00. Motivo: Boa tarde! Solicito por gentileza proposta atualizada, certidões, e demais documentos de regularidade cadastral, jurídica, fiscal, trabalhista, e de qualificação técnica, previstos de acordo com o Termo de Referência..
24/06/2024 14:44:32	Fornecedor MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08.990.041/0002-65 finalizou o envio de anexo.
24/06/2024 15:35:44	Fornecedor MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08.990.041/0002-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/06/2024 16:39:00. Motivo: Aberto para envio de anexo.
24/06/2024 15:36:28	Fornecedor MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08.990.041/0002-65 finalizou o envio de anexo.
25/06/2024 16:11:07	Fornecedor MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08.990.041/0002-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.939,2300. Motivo: Aceita pelo critério de menor oferta..
25/06/2024 16:12:08	Fornecedor MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08.990.041/0002-65 foi habilitado.
26/06/2024 14:02:18	Fornecedor MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08.990.041/0002-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.939,2300.
26/06/2024 14:02:20	Item homologado.

EM BRANCO



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
08990041000265	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	20/06/2024 16:22	ME ou EPP	Sim
54166513000104	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	19/06/2024 20:10	ME ou EPP	Sim
06043786000100	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	23/06/2024 13:53	ME ou EPP	Sim
49845820000173	DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	23/06/2024 22:30	ME ou EPP	Sim
34840847000104	34.840.847 BRUNO PAES	23/06/2024 17:01	ME ou EPP	Sim

EM BRANCO

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	PONTES			



EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.990.041/0002-65
Razão Social: MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Nome Fantasia: MECANICATECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	28/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/09/2024
Receita Municipal	Validade:	24/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

ENI BRANCO

Cadin

Início

Instituições

Usuários

Cadastro

Consulta Credora

Consulta Contratante

Incluir Cadastro

Validar Relatórios

Remessa

Consulta Contratante

CPF/CNPJ

08.990.041/0002-65

Consultar

Limpar

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Instituição responsável pela anotação

Origem

CPF/CNPJ Irregular

Nome

Data de inclusão

Número de Referência

Compl da Refr



EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/09/2024 18:02:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ: **08.990.041/0002-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 10
Rubrica
1ª Bda Int. Cl.

Nota de Crédito Nº 2024NC402814 da UG 167349	
NÚMERO	2024NC402814
USUARIO	067.110.791-75
TERMINAL USUARIO	AWVAEUYP
DATA DA TRANSACAO	25/03/24
HORA DA TRANSACAO	11:03
UG DO OPERADOR	167504
EMISSAO	25/03/24
UG FAVORECIDA	167349
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	#DFPC# - SV SV MNTPRENSAHIDRÁULICA / CONF ART 5º DA LEI 10834 DE 29 DEZ 03 E A PORT 102 CMT EX DE 06 MAR 06.DIEX Nº 185-SFPC/CMDO 12ª RM (EMPENHO IMEDIATO)
MES LANÇAMENTO	MARÇO
QT LANÇAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC402814								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	232180	1021000000	339039	167504	E3PCFSCDEGE	3.000,00

64315.006350/2024.02

EMPENHADO

NE 96

Disbursa 30061/202

EM BRANCO

0047/2111



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 16/07/2024 17:36

Usuário: ***.961.372-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0002-50	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216-2400	76804-604
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216-2462

Ano	Tipo	Número
2024	NE	96

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232180	1021000000	339039	167504	E3PCFSCDEGE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/06/2024	Ordinário	64315006350202402	0,0000	2.939,23

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.990.041/0002-65	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUT	76808-292
Endereço		
ALGODOEIRO 4150 CONCEICAO		
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

DISPENSA ELETRÔNICA 90061/2024 (160349) / REQUISIÇÃO 13 SFPC DE 18JUN024/ ATENDE NECESSIDADES DO SFPC DA 17ª BDA INF SL / DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª BDA INF SL (2020 - 2023) / 2024NC402814 25MAI2024 167349.

Local da Entrega

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - AV ROGERIO WEBER, NR 3050, BAIRRO MILITAR - CEP 76804-604

Informação Complementar

16034906900612024 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/07/2024 15:58:32	Alteração

Data e hora da consulta: 16/07/2024 17:36

Usuário: ***.961.372-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.939,23

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção de Equipamentos Hidromecânicos	2.939,23

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/06/2024	Inclusão	1,00000	2.939,2300	2.939,23

Assinaturas

Ordenador de Despesa
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
***.132.286-**
05/07/2024 15:58:32

Responsável pela Nota de Empenho
ANTONIO LUCAS DA SILVA
***.616.872-**
04/07/2024 19:06:11



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

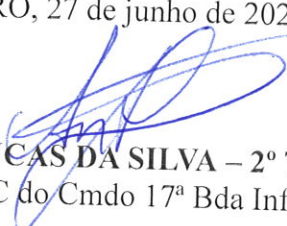


TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte de sete do mês de julho de 2024, em conformidade com o disposto Art. 5º da IN nº 67/2021, procedemos ao encerramento deste Processo Administrativo Nr 64315006350202402 com 48 folhas.

Para constar, eu, 2º Ten **ANTÔNIO**, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2024.


ANTÔNIO LUCAS DA SILVA – 2º Ten
Chefe da SALC do Cmdo 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO